

PROJETO DE LEI Nº 9.377/2022

Dispõe sobre a Instituição e inclusão no calendário oficial de eventos do Município a Semana do Livro, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município a Semana do Livro.

Art. 2º A Semana do Livro acontecerá anualmente, na semana que abranger o dia 23 de abril (Dia Mundial do Livro).

Art. 3º A Semana do Livro terá como objetivos:

- I - facilitar o acesso ao livro;
- II - estimular o hábito da leitura;
- III - incentivar a produção literária e editorial;
- IV - estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer;
- V - incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz.

Art. 4º Com o fim de atingir os objetivos da Semana do Livro, e podendo continuar como ações permanentes, podem ser elaboradas:

- I - Feira do Livro Novo e Usado: feira aberta à comunidade que possibilitará aos cidadãos a comercialização, empréstimo ou leitura de livros usados no próprio local;
- II - Bibliotecas itinerantes: caminhões, ônibus ou qualquer meio de transporte terrestre com espaço suficiente para a alocação de livros em seu interior. As bibliotecas itinerantes circularão pelos bairros da cidade, abrangendo todo o Município;
- III - Bibliotecas em terminais de ônibus: bibliotecas com a finalidade de possibilitar maior acesso a livros para pessoas que utilizam o transporte coletivo do Município regularmente.
- IV - incentivos à leitura no transporte coletivo: incentivar através de campanhas publicitárias que as pessoas leiam livros enquanto utilizam o transporte coletivo da cidade. As campanhas publicitárias poderão ser feitas nos ônibus, terminais e pontos de ônibus.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 27 de outubro de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Vereador Jorge Quintino